



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

PROCESSO: 4110 / 2024
Folhas: 228

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua torna público que irá celebrar contrato com as empresas:

1. **56.504.553 PAULO BRUNO MENDES DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.504.553/0001-36, estabelecida na Rua Elpídio Portes Mendes, 261 – Bairro Centro Redentor, Miracema/RJ neste ato representada por **Paulo Bruno Mendes da Silva, empresário**, portador do CPF nº **163.685.607-11**;
2. **RFS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.522.316/0001-32, estabelecida na Rua Romeu Joaquim dos Santos, 115, Bairro Parque das Águas - Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por **Rodrigo Faria Soares, empresário**, portador do CPF nº **053.089.487-47**;
3. **55.084.236 IURY VENTURA DA SILVA COURA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.084.236/0001-45, estabelecida na Rua Cecília Elias Jorge – Vila Isabel, Três Rios/RJ, neste ato representada por **Iury Ventura da Silva Coura, empresário**, portador do CPF nº **122.933.247-29**;
4. **CARLOS ALBERTO MARTINS 01572971797**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.773.396/0001-75, estabelecida na Rua Esio Cardoso da Fonseca, nº 100 – Jardim Esperança, Cabo Frio/RJ, neste ato representada por **Carlos Alberto Martins, empresário**, portador do CPF nº **015.729.717-97**;
5. **NELSON DA SILVA SANTOS FILHO 22087010706**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.331.049/0001-05, estabelecida na Al. Dom Pedro Segundo, 600 – Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ, neste ato representada por **Nelson da Silva Santos Filho, empresário**, portador do CPF nº **220.870.107-06**;
6. **49.721.831 DIOGO TINOCO DOPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.831/0001-41, estabelecida na 10A Travessa Armenia Dos Santos, Nº 129 – Aeroporto, Itaperuna/RJ, neste ato representada por **Diogo Tinoco Dopp, empresário**, portador do CPF nº **154.538.197-66**;
7. **19.552.643 GUIDO MILLER FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.552.643/0001-76, estabelecida na Rua Dr. Ferreira da Luz, 701 - Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por **Guido Miller Ferreira, empresário**, portador do CPF nº **134.267.217-83**;

8. **RENAN PEREIRA PIRES 11481114689**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.193/0001-27, estabelecida na Alameda São José, nº 43, casa 01, Centro – Muriaé/MG, Cep 36880-021, neste ato representada **RENAN PEREIRA PIRES, empresário**, portador do CPF nº **114.811.146-89**.

Com fundamento no **Artigo 74, II c/c Artigo 72, § único e Artigo 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço profissional, consistente em 08 (oito) shows musicais das Bandas:

1. **ROCK TRIP;**
2. **VINIL;**
3. **TRITON;**
4. **STATUS;**
5. **ETERNAL FLAME;**
6. **TEOR ALCOÓLICO;**
7. **TRIZONE;**
8. **ALENHA.**

RAZÕES DE ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS

Para que se pudesse chegar aos shows ideais, que pudessem compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todos fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

O contato com as bandas citadas acima, consagradas regionalmente, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Sem contar que ao ser contactadas dispunham das datas planejadas o que outros artistas não disponibilizavam mais de datas para realização dos shows nesse evento.

Além disso, o sucesso artístico das mencionadas bandas, é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar aos supracitados artistas.

Sendo assim, a escolha dos artistas se deu levando em conta, aceitação do público, data disponível e preço dentro das possibilidades do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS: As Contratadas detém poderes para firmar contratos para execução de shows e apresentações em todo território nacional em nome das bandas citadas acima, conforme se comprova em documentos acostados ao processo administrativo.

VALOR GLOBAL:

O valor global de cada contrato é:

1. **ROCK TRIP – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**
2. **VINIL – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**
3. **TRITON – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**
4. **STATUS – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
5. **ETERNAL FLAME – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
6. **TEOR ALCOÓLICO – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**
7. **TRIZONE – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
8. **ALENHA – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

Os valores incluem: pagamento do cachê, nota fiscal, transporte de jato, transporte de ônibus, hotel e diária de alimentação;

3.1.2. Por se tratar de contratação com órgão público há necessidade de prévio empenho, conforme Lei nº 4.320, art. 60 e 62:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços a serem ajustados pelas presentes contratações foram verificados levando-se em consideração shows com as bandas, como cópias de notas fiscais e/ou recibos, de outros shows em anexo.

Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual.

Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos em outras localidades, a disponibilidade da data e apresenta-se compatível com o praticado no mercado na contratação de artistas consagrados pela opinião pública.

PRAZO E DATA DO EVENTO: O prazo para a execução do objeto é o que compreende a duração dos shows, **que correspondem a:**

1. **ROCK TRIP - 01 (um) dia, 06 de setembro de 2024, com início às 18h e término às 20h;**
2. **VINIL - 01 (um) dia, 07 de setembro de 2024, com início às 12h e término às 14h;**
3. **TRITON - 01 (um) dia, 07 de setembro de 2024, com início às 18h e término às 20h;**
4. **STATUS - 01 (um) dia, 07 de setembro de 2024, com início às 20h e término às 21 horas e 30 min;**
5. **ETERNAL FLAME - 01 (um) dia, 07 de setembro de 2024, com início às 22h e término às 00h;**
6. **TEOR ALCOÓLICO - 01 (um) dia, 06 de setembro de 2024, com início às 22h e término às 00h;**
7. **TRIZONE - 01 (um) dia, 07 de setembro de 2024, com início às 16h e término às 18h;**
8. **ALENHA - 01 (um) dia, 06 de setembro de 2024, com início às 20h e término às 21 horas e 30 min.**

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CONTRATADAS:

1. **56.504.553 PAULO BRUNO MENDES DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.504.553/0001-36, estabelecida na Rua Elpídio Portes Mendes, 261 – Bairro Centro Redentor, Miracema/RJ neste ato representada por **Paulo Bruno Mendes da Silva, empresário**, portador do CPF nº **163.685.607-11;**
2. **RFS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.522.316/0001-32, estabelecida na Rua Romeu Joaquim dos Santos, 115, Bairro Parque das Águas - Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por **Rodrigo Faria Soares, empresário**, portador do CPF nº **053.089.487-47;**
3. **55.084.236 IURY VENTURA DA SILVA COURA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.084.236/0001-45, estabelecida na Rua Cecilia Elias Jorge – Vila

Isabel, Três Rios/RJ, neste ato representada por **Iury Ventura da Silva Coura, empresário**, portador do CPF nº 122.933.247-29;

4. **CARLOS ALBERTO MARTINS 01572971797**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.773.396/0001-75, estabelecida na Rua Esio Cardoso da Fonseca, nº 100 – Jardim Esperança, Cabo Frio/RJ, neste ato representada por **Carlos Alberto Martins, empresário**, portador do CPF nº 015.729.717-97;
5. **NELSON DA SILVA SANTOS FILHO 22087010706**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.331.049/0001-05, estabelecida na Al. Dom Pedro Segundo, 600 – Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ, neste ato representada por **Nelson da Silva Santos Filho, empresário**, portador do CPF nº 220.870.107-06;
6. **49.721.831 DIOGO TINOCO DOPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.831/0001-41, estabelecida na 10A Travessa Armenia Dos Santos, Nº 129 – Aeroporto, Itaperuna/RJ, neste ato representada por **Diogo Tinoco Dopp, empresário**, portador do CPF nº 154.538.197-66;
7. **19.552.643 GUIDO MILLER FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.552.643/0001-76, estabelecida na Rua Dr. Ferreira da Luz, 701 - Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por **Guido Miller Ferreira, empresário**, portador do CPF nº 134.267.217-83;
8. **RENAN PEREIRA PIRES 11481114689**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.057.193/0001-27, estabelecida na Alameda São José, nº 43, casa 01, Centro – Muriaé/MG, Cep 36880-021, neste ato representada **RENAN PEREIRA PIRES, empresário**, portador do CPF nº 114.811.146-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de **inexigibilidade de licitação** previsto no **Artigo 74, II c/c Artigo 72, § único e Artigo 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santo Antônio de Pádua, 29 de agosto de 2024.


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal